



Universidade Federal do Espírito Santo

Auditoria Interna

PARECER ANUAL DE AUDITORIA INTERNA



2024



PARECER ANUAL DE AUDITORIA INTERNA Nº 01/2024/Audin/UFES

Processo digital nº 23068.013857/2024-96

INTERESSADO: Universidade Federal do Espírito Santo - Ufes

ASSUNTO: Emissão e divulgação do parecer de auditoria interna sobre a prestação de contas anual, relativo ao exercício 2023, da Unidade Prestadora de Contas, Universidade Federal do Espírito Santo, Ufes, com fulcro no § 6º do Art. 15 do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000 e alterações c/c Art. 1º III, e Capítulo IV Art(s) 15º a 17º da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021.

I. INTRODUÇÃO

A Auditoria Interna (Audin) tem atuação independente e objetiva, de avaliação (asseguração)¹ e consultoria, com o objetivo de agregar valor à gestão da Ufes. Reforça a governança pública, a responsabilidade, a integridade e transparência na informação, além de aprimorar os controles internos e gestão de riscos. É vinculada ao Conselho Universitário (Cun) como órgão suplementar de controle interno, de acordo com o § 3º Art. 15 do Decreto nº 3.591/2000, nos termos da Resolução nº 22, de 7 de julho de 2019. É regulamentada por Regimento Interno na Resolução (Cun) nº 16, de 26 de março de 2015, e está sujeita à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

Os exames de auditoria foram realizados de acordo com o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal na Instrução Normativa CGU nº 3/2017 da Secretaria Federal de Controle Interno, assim como nas normas internacionais. Essas normas requerem que o auditor planeje e execute o trabalho de forma amostral, com procedimentos técnicos, sistêmicos e disciplinados. O objetivo é obter um grau razoável de segurança sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, de forma a mitigar os principais riscos estabelecidos pela entidade.

Destarte, em orientações normativas do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (SFC), que tratam da obrigatoriedade de emissão e divulgação do parecer da auditoria interna sobre a prestação de contas anual da entidade, apresentamos o parecer de auditoria interna da Prestadora de Contas, Universidade Federal do Espírito Santo, relativo ao exercício 2023, em atenção ao § 6º do Art. 15 do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000 e alterações c/c Art. 1º III, e Capítulo IV Art(s) 15º a 17º da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021.

¹ Estrutura conceitual para os Trabalhos de Asseguração (ISSAI 100, IFAC/NBTA).

II. OBJETIVO

O presente parecer de auditoria interna tem como objetivo o pronunciamento desta Auditoria Interna- Audin sobre a prestação de contas anual, relativo ao exercício 2023, apresentada pela Unidade Prestadora de Contas - UPC, Universidade Federal do Espírito Santo e a gestão de seus responsáveis, considerando o inciso III, Art. 12 na Instrução Normativa -TCU 84, de 22 de abril de 2000, nos termos dos incisos I a III do art. 74 da Constituição Federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União (TCU), nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992.

III. ESCOPO DO PARECER

O escopo do parecer da auditoria interna é emitir uma opinião geral sobre a Minuta do Relatório de Gestão (RG) relativo ao exercício de 2023, peça central da prestação de contas anual sob a forma de Relato Integrado. Esta opinião é baseada nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT (Resolução Cun nº 34/2022), relativos aos processos de governança, gestão de riscos e controles internos estabelecidos pela UFES, com considerações às fiscalizações realizadas pela Controladoria Geral da União (CGU).

IV. ABRANGÊNCIA DO PARECER

A abrangência desse parecer de auditoria interna referem-se aos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT(Resolução Cun nº 34/2022) sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, conforme Art. 16 da IN SFC/CGU nº 5/2021, exceto sobre o processo de elaboração e avaliação de auditoria sobre as demonstrações contábeis.

Art. 16 O parecer deve expressar opinião geral, **com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Paint**, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto:

I - à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;

II - à conformidade legal dos atos administrativos;

III - ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;

IV - ao atingimento dos objetivos operacionais.

§ 1º O parecer **pode incluir informações de trabalhos de outros provedores de avaliação** para tratar dos tópicos contidos nesses incisos.

§ 2º Se a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada.

§ 3º A opinião a que se refere o presente artigo será emitida em conformidade com as disposições específicas constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 3, de 9 de junho de 2017. **(grifos nossos)**

Aos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT(Resolução Cun nº 34/2022) foram realizados exames, testes e avaliações detalhadas, conforme normas e metodologia de auditoria interna, cujos resultados encontram-se consignados nos relatórios de auditoria individualizados, e em

conjunto no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIN, exercício 2023, anexo a este parecer de auditoria interna. O mesmo foi registrado no sistema E-aud em 29/02/2024 da (CGU), jurisdição do Estado do Espírito Santo (ES), conforme determina o Capítulo III da IN SFC/CGU nº 5/2021 .

Ressalvamos nossa responsabilidade em acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TA 720², de 19 de agosto de 2016, acerca das informações contábeis e financeiras da Ufes, no item 4.2 do Relatório de Gestão, de competência do Diretor de Contabilidade e Finanças DCF/Sof/Proad/Ufes. E, que não foram realizados trabalhos de auditoria interna sobre as demonstrações contábeis, no âmbito do PAINT/2023 (Resolução Cun nº 34/2022) fato que não podemos opinar na forma da Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TA 700³, de 17 de junho de 2016.

Ressalvamos nossa responsabilidade e riscos de auditoria conforme a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TI 01 de que eventuais riscos de auditoria podem ocorrer, quer pelo volume ou pela complexidade das transações e operações. Tais riscos estão relacionados à possibilidade de que erros importantes, individualmente ou em conjunto, não sejam detectados pelas provas substantivas, em virtude da extensão do teste de auditoria ou da seleção de itens testados por meio de técnicas de amostragem.

Ressaltamos que é de responsabilidade da gestão e da governança da Ufes, a elaboração, a supervisão e a aprovação dos controles internos que ela determinou como necessários ao controle e à gestão dos recursos financeiros, inclusive controles contábeis. Cabe aos responsáveis pela governança a responsabilidade de prevenir e detectar fraudes ou erros por meio da implantação e da operação contínua de sistemas contábeis e de controle interno adequados, bem como a gestão de riscos a que pretende assumir.

V. BASE PARA EMISSÃO DE OPINIÃO DE AUDITORIA

Baseado nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna- PAINT(Resolução Cun nº 34/2022), expressamos uma opinião geral sobre a adequação dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos instituídos pela Ufes, em fornecer segurança razoável aos resultados da execução da gestão da Universidade Federal do Espírito Santo -Ufes, relativos ao escopo abrangência, “itens III e IV” deste Parecer de auditoria interna 01/2024, consoante aos incisos I- ao IV Art.16 IN nº 5/2021:

1. **Aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria**
 - a) Apresentado na forma de Relato Integrado (RI) atendendo aos dispositivos normativos que regem a matéria, estando estruturado com base na Estrutura Internacional de

² https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA720

³ https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA700

Relato Integrado (*International Integrated Reporting Framework*⁴) conforme estabelecido no item III, art. 8º da IN 84/2020).

- b) Os dados e informações devem estar disponibilizados no site da Ufes, na página “Transparência e Prestação de Contas” (art. 9º, § 1º, da IN 84/2020, e Anexo II da Portaria Nº 75, de 29 de março de 2023, do TCU) até 31/03/2024.
- c) Deve ser atualizado com a periodicidade prevista no Art. 6º, da DNº 198/2022
- d) Não há previsão para a constituição e o julgamento de processo de prestação de contas para a Ufes, relativo ao exercício 2023 (Portaria TCU, Nº 75/2023).

2. Conformidade legal dos atos administrativos

- a) Foram contabilizados no ano de 2023, 36 benefícios de auditoria interna decorrentes dos trabalhos individuais em auditagens realizadas pela Audin em anos anteriores, sendo: 31 benefícios não financeiros e 4 financeiros, evidenciando valores recuperados ou dispêndios evitados no montante em R\$ 425.252,22 contabilizados de acordo com a IN SFC/CGU nº 4/2018. Evidencia a implementação de recomendações de auditoria interna pela gestão da Ufes.
- b) Constam o total de 48 recomendações de auditoria interna relativo ao ano 2023, em situação de implementação pela Gestão, consignadas nos relatórios de auditoria interna da Audin, sumarizadas no Anexo 4.1 do RAIN/2023, decorrentes dos trabalhos de auditoria interna individuais, previstos e executados no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna- PAINT(Resolução Cun nº 34/2022).
- c) Constam o total de 204 recomendações de auditoria interna, em situação de implementação pela Gestão, em monitoramento no Plano de providências Permanente, resultantes de ações de auditorias dos anos anteriores ao ano 2023, sumarizadas no Anexo 4.2 do RAIN/2023.
- d) Constam em situação de implementação pela Gestão o total de 42 recomendações de auditoria da CGU, registradas no sistema E-aud da CGU, sumarizadas no Anexo 4.3 do RAIN/2023.
- e) Não houve registro de acórdão de determinação para a Ufes no ano 2023. Foram emitidos o total de 36 acórdãos pelo TCU relativos à monitoramento, levantamento de informações e acompanhamentos, atos de admissão e aposentadorias, representação e pensão civil, sumarizadas no Anexo 4.6 do RAIN/2023 .
- f) As recomendações de auditoria listadas (“a- c”) constam em monitoramento permanente junto às áreas auditadas. Foram realizados 02 monitoramentos ordinários e 01 extraordinário, com prazo para implementação das recomendações de auditoria interna até 30/06/2024.

3. Processo de elaboração das informações contábeis e financeiras – Balanços orçamentário, financeiro e patrimonial; e Demonstrações das Variações Patrimoniais e do Fluxo de Caixa

A elaboração das demonstrações contábeis é regida pela Lei nº 4.320/1964 e pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público .

⁴ <https://www.integratedreporting.org/resource/international-ir-framework/>

O capítulo 4.1 do RG evidencia o montante de dotação orçamentária gerido pela Ufes (26234), em 2023, no valor total de R\$ 1.093.482.901,00, conforme Lei orçamentária anual (LOA/2023). A dotação inicial da UO 26234 foi de R\$ 994.657.868,00, sendo realizadas suplementações de dotação, no total de R\$ 103.089.444,00, além de cancelamentos e remanejamentos de dotação, no total de R\$ 4.264.411,00. O valor total dos créditos disponíveis para execução foi de R\$ 1.106.331.672,97. Desse montante, R\$ 1.103.986.176,90 foram empenhados; R\$ 1.074.773.078,70, liquidados; e R\$ 992.909.534,30, pagos.

O capítulo 4.2 do RG evidencia a apresentação, a análise e os respectivos *links* das demonstrações contábeis e suas Notas Explicativas relativos à escrituração contábil da Universidade Federal do Espírito Santo (Unidade Orçamentária Ufes -26234) registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal- SIAFI, relativo ao Exercício 2023.

Destacamos das Notas Explicativas:

- a) O Balanço Patrimonial em 31/12/2023 apresentou um patrimônio total de R\$ 940.025.812,42, representando um aumento patrimonial em relação a 31/12/2022 de 12,69%.
 - 1) O Patrimônio Líquido compõe 79,81% do Passivo Total e apresentou um aumento de 8,10% em relação ao exercício de 2022. Apresentou um saldo em aberto de fornecedores e contas a pagar de R\$ 10.572.702,49 e aumento nas obrigações contratuais de 696,69%, referente a assinaturas de novos contratos a serem executados.
- b) O Balanço Orçamentário em 31/12/2023 apresentou um Déficit Orçamentário de R\$ 1.217.571.927,46, que corresponde à diferença entre as Receitas Realizadas e as Despesas Empenhadas. Apresenta-se um saldo positivo na arrecadação de R\$ 10.772.743,71 das Receitas Próprias, caracterizada pela diferença entre as Receitas Realizadas e a Previsão Atualizada da Receita.
 - 1) Impactos orçamentários foram observados com a inscrição em Restos a Pagar não Processados (RPNP) no valor de R\$ 35.715.596,40 em 31 de dezembro do exercício anterior; desse montante, R\$ 889.740,79 referem-se a Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, R\$ 13.412.452,68, Outras Despesas Correntes e R\$ 21.413.402,93, Despesas de Capital (Investimentos).
 - 2) Inscrição em Restos a pagar não processados em R\$ 8.618.076,07: 153046 - UFES 8.587.920,06 99,65% 153047 - HUCAM - 0,00% 153048 - RU 30.156,01 0,35% 153049 - CEUNES - 0,00% 153050 - CCA - 0,00% (quadro 11, fls. 34).
 - 3) Não existe saldo de RPNP nas UGs inscritos há mais de cinco anos.
- c) O Balanço das Variações Patrimoniais em 31/12/2023 apresentou um resultado da variação patrimonial positivo de R\$ 52.141.885,21 no quarto trimestre de 2023, impulsionado por uma Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) de R\$ 1.423.051.469,69 e uma Variação Patrimonial Diminutiva (VPD) de R\$ 1.370.909.584,48.
- d) O Balanço financeiro Em 31/12/2023, apresentou o saldo total de ingressos e dispêndios de recursos de R\$ 1.605.399.530,99, representando um aumento de 8,91% em relação ao mesmo período de 2022. Houve um aumento significativo de 47,04% nas receitas orçamentárias, que representam 1,79% do total das receitas. As despesas orçamentárias aumentaram em 9,39%, com uma participação de mais de 77% do total das despesas. As transferências financeiras recebidas aumentaram em 9,35%, sendo que quase 85% do total das receitas é composto por essas transferências. As transferências financeiras concedidas aumentaram em 3,80%, representando apenas 8,59% do total das despesas.

Os recebimentos extraorçamentários aumentaram em 12,70%, representando 7,72% do total das receitas. As despesas extraorçamentárias diminuíram em 1,35%, representando 6,76% do total das despesas. Quanto às receitas e despesas segregadas por unidade gestora, destacam-se as receitas do Restaurante Universitário, de alugueis, taxas de pós-graduações e taxas diversas, que representaram mais de 96% do total arrecadado pela unidade gestora 153046. As 203 transferências financeiras recebidas foram impulsionadas pelos repasses, representando quase 74% do total das receitas. Houve aumento nas despesas ordinárias e vinculadas, bem como a diminuição na conta de Previdência Social (RPPS) em relação ao mesmo período de 2022.

- e) A Demonstração do Fluxo de Caixa em 31/12/2022, apresentou um aumento de 22,76% no saldo de caixa em relação ao mesmo período de 2022. O fluxo de caixa das atividades operacionais apresenta um aumento significativo em comparação ao ano de 2022, representando um crescimento de 188,28%.

De acordo com as informações relatadas no RG, considerando a Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TA 720, de 19 de agosto de 2016⁵, às Demonstrações Contábeis da Universidade Federal do ES não foram atribuídas ressalvas, e tão somente a análise da variação patrimonial com base nos saldos das contas, entre 31/12/2023 e 31/12/2022. Informa-se que as estruturas e a composição das demonstrações contábeis estão de acordo com as bases propostas pelas práticas contábeis brasileiras, com base no modelo PCASP.

4. **Atingimento dos objetivos operacionais**

O capítulo 3 do RG evidencia os resultados das áreas estratégicas no ano de 2023 e a evolução recente dos indicadores determinados pela Decisão nº 408/2002 e pelos Acórdãos nos 1.046/2006 e 2.167/2006 do Plenário do Tribunal de Contas da União, os quais tratam de indicadores referentes a custos e eficiência do ensino na instituição.

Os principais resultados vinculados às áreas estratégicas de gestão do ensino (graduação e pós-graduação); da pesquisa; da extensão; da assistência; e gestão administrativa, além dos resultados relacionados aos desafios Institucionais da Universidade estão evidenciados nos nove painéis informativos: cursos; assistência estudantil; programa de bolsas; indicadores acadêmicos; orçamento; gestão de pessoas; avaliação institucional; projetos de gestão e internacionalização (Plataforma <https://info.ufes.br/>.)

O resultados da gestão tem como referencial o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente conforme Resolução nº 5/2021 do Conselho Universitário para o período de 2021 a 2030.

VI. OPINIÃO DE AUDITORIA INTERNA

Em nossa opinião geral, em conformidade com a IN nº3/2017 do Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal da Secretaria Federal de Controle Interno (SFC) e com as normas internacionais de auditoria interna; bem como a legislação especificamente no § 6º do Art. 15 do Decreto nº 3.591/2000 e alterações c/c Art. 1º III, e Capítulo IV Art(s) 15º a 17º da IN SFC/CGU nº 5/2021, **com considerações destacadas no item 2, subitens “b-d”, e ao item 3, subitens “a. 1 e b. 1-2”, quanto ao processo de elaboração das demonstrações contábeis, concluímos com razoável segurança que os processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos**

⁵ https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA720

relacionados à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria, à conformidade legal dos atos administrativos e ao alcance dos objetivos operacionais estão adequados; e atendem às condições relacionadas à natureza e à complexidade dos macrocondutores e seus macroprocessos de gestão da Universidade Federal do Espírito Santo. As evidências, nesse sentido, nos levam a **opinar pela regularidade da gestão.**

Consideramos que os **controles internos e governança e gestão de riscos podem ser aprimorados** no sentido de minimizar distorções relevantes, que eventualmente possam comprometer a **conformidade legal dos atos administrativos e à fidedignidade das demonstrações contábeis.**

Vitória/ES, 27 de abril de 2024.

CRÍSLEY DO CARMO DALTO
AUDITORA GERAL- CHEFE DA AUDITORIA INTERNA -UFES
SIAPE 2440473
CRC-ES Contadora 118502



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
CRISLEY DO CARMO DALTO - SIAPE 2440473
Chefe da Auditoria Interna
Auditoria Interna - AUDIN
Em 27/03/2024 às 15:53

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/902409?tipoArquivo=O>